



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

REGULAMENTO DO CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA

“NATAL ILUMINADO 2024”

O concurso de decoração natalina é um evento organizado pela Prefeitura Municipal de Chácara, através do Departamento de Desenvolvimento Econômico e Turismo em conjunto com a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria de Educação.

CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS DO EVENTO

- I - Resgatar o espírito natalino e promover a reafirmação de valores universais, especialmente a fraternidade, justiça e solidariedade;
- II - Reviver as tradições do Natal, despertando da comunidade local o desejo de colaborar com uma decoração natalina atraente para a cidade;
- III - Valorizar a identidade cultural chacarense;
- IV - Incentivar o envolvimento e a participação da comunidade;

CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES

- I – Período de inscrição: 19 a 30 de novembro de 2024
- II – As inscrições poderão ser feitas pelos proprietários ou locatários dos imóveis;
- III – É vedada mais de uma inscrição relativa ao mesmo imóvel;
- III – As inscrições serão realizadas de forma digital através de um link destinado exclusivamente para tal que será disponibilizado no site ou redes sociais da Prefeitura Municipal de Chácara;
- IV - Não haverá qualquer custo para inscrição.

§ 1º - A inscrição e a participação neste concurso implicam o total conhecimento e aceitação deste regulamento pelos participantes, bem como a aceitação de seus termos e condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

§ 2º - Ao inscrever-se para participar do concurso, nos termos deste regulamento, o participante estará automaticamente autorizando a Comissão Julgadora a utilizar, de modo gratuito, definitivo e irrevogável, seu nome, imagem e fotografia da fachada de seu imóvel em qualquer veículo de imprensa, mídia ou internet, somente para fins de divulgação do concurso por tempo indeterminado.

§ 3º - Em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições ou entrega de qualquer documento ou material fora do prazo, forma e demais condições estabelecidas no presente Regulamento.

§ 4º - Somente as inscrições devidamente preenchidas serão aceitas para avaliação.

CAPÍTULO III – DO CRONOGRAMA

I - O participante poderá iniciar a decoração a qualquer tempo, mas deverá se atentar para o prazo de inscrição e de início do julgamento, nos termos do Capítulo III, I deste Regulamento;

II - A data final para a conclusão das decorações é 06/12/2024 às 23:59hs;

III - A avaliação será realizada entre os dias 10 e 11/12/2024.

CAPÍTULO IV – DA COMISSÃO JULGADORA

A Comissão Julgadora possuirá a seguinte formação:

- 1 (um) representante da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer;
- 1 (um) representante do Executivo ;
- 1 (um) representante da Secretaria de Educação;
- 1 (um) representante da Secretaria de Assistência Social;
- 1 (um) representante da Secretaria de Saúde;

Haverá consulta e votação popular, por meio eletrônico, que corresponderá com peso de 1 voto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

CAPÍTULO V – DO JULGAMENTO

I – A Comissão Julgadora levará em consideração:

- Criatividades e originalidade;
- Valorização da cultura local;
- Harmonia e estética da decoração como um todo;
- Iluminação;

II – Para efeito de julgamento, somente serão avaliadas as fachadas que possam ser avistadas da via pública.

III – A foto oficial para o julgamento dos trabalhos será feita pelos membros da comissão julgadora, após o término da decoração, mediante visita in loco da Comissão Julgadora.

IV – A avaliação in loco ocorrerá nas datas constantes do Capítulo III, item III, deste Regulamento.

As visitas às residências ocorrerão apenas após as 18 horas.

CAPÍTULO VI – DOS PARTICIPANTES

I - Poderão participar do concurso **SOMENTE** moradores localizados dentro do perímetro urbano de Chácara.

II - É vedada a participação:

- a. De membros que compõem a comissão organizadora;
- b. **De decorações de residências que não possuam fachada visível da via pública;**
- c. Decorações sem prévia inscrição, nos termos deste Regulamento.

§ 1º - **Para efeito de julgamento de residências, somente será analisada a decoração da parte externa do imóvel, ou seja, fachadas e jardins, que fiquem expostos durante 24 horas.** A decoração deverá estar funcionando em sua totalidade para avaliação da Comissão.

§ 2º - O material empregado na decoração ficará a cargo de cada participante com inteira liberdade de escolha.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

§ 3º - O responsável pela inscrição é também responsável pela segurança elétrica e estrutural dos ornamentos.

CAPÍTULO VII – DA PREMIAÇÃO

Serão contemplados os 1º, 2º e 3º lugares.

I – Os classificados serão premiados da seguinte forma:

- 1º Lugar: R\$1.000,00 (mil reais);
- 2º Lugar: R\$600,00 (seiscentos reais);
- 3º Lugar: R\$400,00 (quatrocentos reais).

II – Aos vencedores do Concurso serão comunicados por meio de contato informado na ficha de inscrição, bem como publicado relação dos vencedores e notas de todos os participantes, no site da Prefeitura, no dia 20/12/2024.

CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

I – As decorações não poderão atrapalhar o livre trânsito nas calçadas ou locais públicos;

II – A decoração de Natal deverá permanecer montada até o dia 06/01/2025.

III – Os participantes do concurso, incluindo os vencedores, assumem total responsabilidade sobre quaisquer reivindicações de terceiros que se sintam prejudicados por plágio ou pela cessão dos direitos do autor;

IV – As entidades organizadoras, de forma soberana, detêm o direito de encerrar e/ou modificar pontos específicos do presente concurso de decoração natalina em caso de fraude, dificuldade operacional ou qualquer outro fator que possa comprometer sua integridade e licitude;

V – Os casos não previstos neste regulamento serão resolvidos pelos membros da Comissão Julgadora do concurso.

Chácara, 04 de novembro de 2024.

Comissão Organizadora.